



Novos paradigmas alimentares: modo de produção biológico

1. Introdução

A ocorrência de certos acidentes na cadeia alimentar que muito tem contribuído para a formação de sentimentos de angústia e de insegurança nos consumidores em relação aquilo que comem, bem como uma maior sensibilização das pessoas para com as questões nutricionais (por razões de saúde, por motivos éticos ou simplesmente estéticos) têm motivado os cidadãos europeus a optarem por “produtos alimentares alternativos” (**ver: slide 1**). Por outro lado, certos consumidores já integram no seu quotidiano opções de consumo de produtos com uma menor factura ambiental, nomeadamente os produtos oriundos do modo de produção biológico e os produtos alimentares tradicionais com nomes protegidos. Importa, pois, avaliar até que ponto a oferta destes produtos alternativos vai ao encontro destas preocupações, considerando que a terciarização de consumo assume se hoje como uma característica própria das sociedades modernas.

2. Produtos alimentares de modo de produção biológico

2.1. Agricultura biológica: parte integrante da agricultura sustentável na União Europeia (UE)

A agricultura biológica distingue-se dos outros métodos de produção agrícola em diversos aspectos. Na produção animal é dada particular atenção ao bem-estar dos animais e à sua alimentação. Exige-se que os animais tenham acesso a áreas ao ar livre e que a densidade de animais por hectare seja limitada. Por outro lado, a alimentação dos animais deve ser natural (alimentação biológica e preferencialmente obtida na própria exploração), sendo estritamente proibida a incorporação de substâncias destinadas a estimular o crescimento na sua alimentação (caso das hormonas). Na selecção das raças, deve considerar-se a adaptação do animal ao meio ambiente e a sua capacidade de resistência a determinadas doenças. Os tratamentos naturais (como os tratamentos fitoterapêuticos e homeopáticos) são privilegiados em relação ao uso de antibióticos e de medicamentos veterinários.



alopáticos, podendo estes serem, no entanto, prescritos, caso sejam indispensáveis para curar o animal (ver: Parte B do Anexo I do Regulamento (CEE) nº 2092/91, tal como alterado, em 19 de Junho de 1999, pelo Regulamento (CE) nº 1804/99, o qual fixa as regras mínimas relativas à produção biológica animal). Na produção vegetal, procura manter-se ou melhorar a fertilidade e a actividade biológica dos solos através de práticas não poluentes (utilização de fertilizantes verdes e do cultivo de leguminosas capazes de fixar o azoto). A protecção dos vegetais deve ser assegurada, em primeiro lugar, pela escolha de espécies e variedades naturalmente resistentes, pela aplicação de programas de rotação de culturas, pela implementação de processos mecânicos de cultura, pelo combate às infestantes, por meio de fogo e pela protecção dos inimigos naturais dos parasitas (caso das sebes e dos ninhos). De igual modo, no combate aos parasitas e às doenças, bem como na eliminação de ervas daninhas, é evitada ao máximo a utilização de produtos fitossanitários, tais como os pesticidas sintéticos, os herbicidas e os fertilizantes químicos (as regras de base do modo de produção biológico aplicáveis aos produtos vegetais são enunciadas na Parte A, do Anexo I do Regulamento (CEE) nº 2092/91). Tanto na produção animal como na produção vegetal, os organismos geneticamente modificados (OGM) e os produtos deles derivados são explicitamente excluídos do modo de produção biológico (**ver: slides 2 e 3**). Em Março de 2000, o Regulamento (CE) n.º 331/2000 da Comissão definiu o logotipo do modo de produção biológico, cujo o objectivo consistia em aumentar a credibilidade dos produtos do modo de produção biológico aos olhos dos consumidores e facilitar a sua identificação no mercado, e estipula as condições de apresentação e de utilização do logotipo comunitário. Por exemplo, o logótipo e a indicação de controlo só podem ser postos nos produtos abrangidos pelos Regulamentos anteriores desde que os produtos em questão contenham pelo menos 95 % de ingredientes produzidos pelo modo de produção biológico (**ver: slides 3 e 4**).

Recentemente, a Comissão Europeia adoptou a proposta de um novo regulamento sobre os alimentos biológicos (Regulamento (CE) n.º 1997/2006,



de 28 de Dezembro de 2006) (**ver: slide 3**), que se pretende mais claro para consumidores e agricultores. As novas regras, mais simples, permitirão um certo grau de flexibilidade, para atender às diferenças regionais no plano climático e ao nível das condições de produção. Os produtores de alimentos biológicos poderão optar por utilizar ou não o logotipo comunitário previsto para os produtos biológicos. Se optarem por não utilizar esse logotipo, os seus produtos terão de ostentar a menção “UE-Biológico”. De igual modo, adoptou um novo logótipo. Para poderem ser rotulados desse modo, os produtos finais terão de ter pelo menos 95 % de matérias biológicas. Os produtos que contenham organismos geneticamente modificados não poderão utilizar a rotulagem reservada aos produtos biológicos, excepto se os OGM provenientes de contaminações acidentais não representarem mais de 0,9 %. Será permitida a importação dos produtos biológicos que respeitarem as normas da União Europeia, ou se o país de origem oferecer garantias equivalentes.

O novo regulamento surge na linha das conclusões do Conselho de Outubro de 2004 sobre o Plano de Acção Europeu para os alimentos e a agricultura biológicos, de Junho de 2004, que apresentou uma visão estratégica global do contributo da agricultura biológica para a Política Agrícola Comum. É proposto que, no que respeita às importações, as novas regras sejam aplicáveis a partir de 1 de Janeiro de 2007 e que o novo regulamento seja aplicado a partir de 1 de Janeiro de 2009¹.

O novo regulamento:

- define os objectivos e princípios da produção biológica, atentos o estágio de desenvolvimento e as condições locais;
- assegurará uma aplicação uniforme dos objectivos e princípios em todas as fases da produção biológica nos sectores da produção animal e vegetal, da aquicultura e dos alimentos para animais, bem como no sector da produção de alimentos biológicos;

¹ Consultar em Recursos de Aprendizagem as a legislação sobre Agricultura Biológica.



- clarifica as regras relativas aos OGM, precisando, nomeadamente, que serão aplicáveis os limites gerais estabelecidos para os OGM, que os produtos com OGM não poderão ser rotulados como produtos biológicos e que poderão ser adoptados limites específicos para as sementes;

- torna obrigatório o logotipo comunitário ou, se este não for utilizado, uma indicação estilizada 'UE-BIOLÓGICO' e impõe restrições às menções que podem constar da rotulagem e às alegações publicitárias, de modo a promover um "conceito comum" de produção biológica;

- privilegia uma abordagem baseada em análises de riscos e melhora o controlo, alinhando o sistema de controlo com o sistema oficial da União Europeia, aplicável a todos os géneros alimentícios e alimentos para animais;

- melhorará a livre circulação dos alimentos biológicos, ao adoptar regras comunitárias representativas dos mais elevados padrões de exigência, que reforçarão a imparcialidade do sistema de controlo, incentivarão o reconhecimento mútuo de normas e dificultarão a autorização de regras menos estritas pelos organismos de controlo;

- contempla regras de aplicação permanente a determinadas importações, baseadas no acesso directo dos produtos totalmente conformes ou fazendo depender o acesso dos produtos de um sistema de equivalências.

Fica assim claro que o modo de produção biológico contribui para o equilíbrio do ecossistema e para reduzir a poluição (estima-se que 50 % da poluição existente no nosso planeta resulta da actividade agrícola). Deste modo, a agricultura biológica inscreve-se na nova filosofia da PAC como um elemento da política de qualidade e como uma componente de um sistema de exploração sustentável. Efectivamente, os agricultores que praticam a agricultura biológica para além de poderem beneficiar das ajudas directas (aliás, como os agricultores que praticam a agricultura convencional) beneficiam de prémios agro-ambientais, dado terem sido reconhecidas as vantagens para o ambiente deste sistema de exploração agrícola.

2.2. Agricultura biológica na Europa



A agricultura biológica na União Europeia (EU-15) representava apenas 3 % da superfície agrícola útil (SAU) em 2000, ou seja 3,8 milhões de hectares de superfície agrícola útil, sendo, no entanto, essa taxa variável de país para país membro (**ver: slide 5**). No entanto, devido ao interesse crescente dos consumidores por este modo de produção e aos subsídios de produção (efectivamente, os agricultores que praticam a agricultura biológica para além de poderem beneficiar das ajudas directas - aliás, como os agricultores que praticam a agricultura convencional - beneficiam de prémios agro ambientais, dado terem sido reconhecidas as vantagens para o ambiente deste sistema de exploração agrícola), a agricultura biológica constitui um dos mais dinâmicos sectores agrícolas na EU: entre 1993 e 1998, o sector da agricultura biológica desenvolveu-se a uma taxa anual de 25 % (**ver: slide 5**). A comprovar este dinamismo o número de explorações agrícolas praticando agricultura biológica na EU-15 não cessa de aumentar, se bem que para países como a Itália, a Áustria e a Espanha, o número de explorações agrícolas praticando a agricultura biológica fosse, em 2000, mais representativo do que, por exemplo em Portugal (**ver: slide 6**). Da superfície agrícola dedicada à agricultura biológica, salienta-se que, em 2000, mais de metade se encontrava dedicada à produção de pastagens e forragens, logo seguido das culturas arvenses (**ver: slide 7**).

2.3.1. Caracterização do mercado europeu de produtos de agricultura biológica

Os produtos oriundos do modo de produção biológico assumem hoje um papel importante na dinâmica do negócio agro-alimentar. Segundo dados do *International Trade Centre* (ITC), as vendas a retalho dos produtos de agricultura biológica (para 16 países Europeus, Estados Unidos da América e Japão), estimavam-se, em 2003, entre 23.000 a 25.000 milhões de dólares, cabendo à Europa cerca de 10.000 a 11.000 milhões de dólares (**ver: slide 8**). Particularizando para a realidade europeia, verifica-se que a Alemanha é o principal mercado de produtos biológicos (vendas a retalho, em 2003: entre 2.800 a 3.100 milhões de dólares), muito embora o consumo *per capita* de



produtos oriundos do modo de produção biológico neste país (31 euros/ano) fique aquém do correspondente consumo na Dinamarca (72 euros/ano) e na Suécia (68 euros/ano) (**ver: slide 9**). Se bem que para países como a Itália, a França e o Reino Unido o mercado dos produtos biológicos se encontre numa fase expansionista, para o caso de Portugal e da Grécia este mercado ainda está numa fase embrionária. Ou seja, a procura de produtos oriundos do modo de produção biológico apresenta ritmos diferentes em cada Estado Membro. Analisaremos, de seguida, os principais factores que influenciam o desenvolvimento do mercado dos produtos biológicos, considerando a este propósito, as intervenções quer do lado da procura (consumidores) quer do lado da oferta (produtores e distribuidores).

2.3.4. Factores determinantes da compra dos produtos oriundos do modo de produção biológico

a) Impulsionadores da procura

O que leva os consumidores a optarem pelos produtos biológicos, em detrimento dos produtos convencionais? Três razões principais justificam a escolha deste consumo alternativo (**ver: slide 10**): a maior sensibilização do consumidor para com as questões nutricionais, particularmente por motivos de saúde (isto é, a percepção de que as práticas alimentares afectam o seu bem estar); a insegurança em relação aquilo que se come, insegurança essa desencadeada pela percepção de risco na alimentação (*food scares*, segundo a terminologia anglo saxónica); e a crescente preocupação do consumidor com o estado do ambiente. Ora, diversos estudos apontam para o facto de serem essencialmente as questões em torno da “saúde” (risco alimentar e preocupações nutricionais) que mais interferem na decisão de compra dos produtos biológicos, pois, como refere Fischler, um antropólogo da alimentação, a incorporação de alimentos que comportam riscos para a saúde pode implicar uma afectação ao nível da percepção da própria identidade pessoal. De facto, são os próprios consumidores (e respectiva família) que beneficiam directamente do consumo dos produtos biológicos (tendo em conta que os consumidores consideram os produtos biológicos mais seguros e



nutricionalmente mais ricos) enquanto que a escolha de produtos biológicos por questões ambientais assume um compromisso altruísta, beneficiando a sociedade num todo, sendo, portanto, relevada para segundo plano (**ver: slide 11**).

b) Limitações da oferta

Historicamente, os produtos oriundos do modo de produção biológico eram vendidos directamente nas explorações agrícolas ou em lojas especializadas; hoje em dia, para muitos países europeus, caso da Dinamarca, da Áustria, da Suíça, da Suécia e do Reino Unido, mais de 60 % dos produtos orgânicos são vendidos nos modernos canais de distribuição (supermercados e hipermercados) (**ver: slide 12**). Esta realidade é igualmente vivenciada em Portugal, se bem que em menor escala: segundo um estudo desenvolvido pela Observa, em 2000, as vendas de produtos biológicos nas modernas superfícies comerciais, se bem que sejam um facto, são irrisórias. A presença de produtos biológicos nestes espaços prende-se essencialmente com a promoção de uma “boa imagem” das empresas de retalho alimentar e com o preenchimento de uma necessidade sentida por uma pequena parte dos consumidores. A presença de produtos oriundos do modo de produção biológico nas prateleiras das grandes superfícies, tendo em conta que às mesmas afluem um vasto leque de consumidores (segundo a Nielsen, em 2005, em Portugal, cerca de 79,8 % dos produtos alimentares, detergentes e produtos de limpeza são vendidos nas grandes superfícies), promovem a divulgação e a informação dos referidos produtos e favorece a experimentação por parte dos “potenciais consumidores”, uma vez que para estes, um dos factores que condiciona a compra de produtos biológicos é efectivamente a sua disponibilidade: tratam-se de consumidores pouco motivados para desenvolverem o esforço adicional de se deslocarem às lojas especializadas ou às cooperativas de produtores para aí comprarem os produtos biológicos. Por outro lado, decorrente da própria dinâmica de negócio das grandes empresas de retalho alimentar, estas tendem a baixar os preços dos próprios produtos biológicos, os quais, de uma maneira geral, são cerca de 10 % a 100 % mais caros que os equivalentes produtos



convencionais. Os preços altos dos produtos biológicos resultam do próprio modo de produção (envolvendo, por exemplo, custos com a certificação e mão de obra adicional) e da extensão do circuito de distribuição, uma vez que os produtos biológicos passam por vários intermediários, desde os produtores até aos retalhistas, resultante da considerável dispersão geográfica dos produtores e reduzida expressão da quantidade produzida/transformada de produtos biológicos. Neste contexto, a implementação de circuitos de distribuição mais curtos (do produtor ao retalhista ou do produtor à central de compras do retalhista), permitirá reduzir, e muito, os preços dos produtos biológicos junto do consumidor final. Por outro lado, a redução dos preços poderá ainda ser facilitada se consideramos que as grandes empresas de retalho alimentar escoam grandes quantidades de produtos, promovendo expressivas economias de escala ao nível das actividades de marketing e de transporte (massificação do consumo). Efectivamente, vários estudos atestam que os produtos biológicos vendidos essencialmente em supermercados e hipermercados apresentam preços de venda ao público mais acessíveis ao consumidor (como acontece na Dinamarca, Suíça e Suécia) (**ver: slides: 12 a 14**).

Por fim, refira se que a oferta de produtos biológicos deve também adaptar se aos actuais estilos de vida das modernas sociedades de consumo. Nestas, o “tempo” assume se como um recurso precioso a ser gerido criteriosamente, facto que tem conduzido a alterações profundas ao nível do consumo alimentar. De facto, segundo um estudo realizado pela Euroteste para a APED, em 1999, assiste se, em Portugal, a um aumento das refeições efectuada fora do lar, em particular durante a semana laboral, bem como a um reforço continuado na aquisição de refeições preparadas, alimentos pré cozinhados e produtos congelados. Ou seja, se bem que a venda das frutas e dos legumes biológicos, bem como de outros produtos frescos ou minimamente processados continue a ser um mercado a considerar, são os produtos de conveniência que no contexto dos produtos biológicos se afiguram com fortes perspectivas de crescimento no futuro. Importa pois diversificar a oferta dos



produtos biológicos ao mesmo nível dos produtos convencionais. No entanto, existem, desde logo, constrangimentos para a persecução deste objectivo: limitações tecnológicas inerentes à actividade de transformação (o Regulamento (CEE) n.º 2092/91 limita fortemente os ingredientes de origem não agrícola, tais como os aditivos, os aromatizantes, bem como os auxiliares tecnológicos, indispensáveis à preparação dos produtos alimentares processados), bem como eventuais expectativas logradas por parte dos consumidores: afinal, os produtos biológicos são percebidos por estes como produtos naturais (**ver: slides 15 e 16**).